SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 06 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2013

Contratado: **EMPRESA JORNALÍSTICA SERRANO LTDA**
Objeto: O presente contrato tem por finalidade a divulgação dos atos da administração e dos secretários e também a divulgação de editais e publicações de licitações e contratos do Município de Barros Cassal RS.
Valor: pelos serviços o valor de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) mensais, totalizando ao final do contrato o valor de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).
Vigência: 14/02/2013 encerrando-se em 15/01/2014.
Assinam: JARBAS CAGLIERO pela contratante e **ADRIANA FÁTIMA DOS REIS** pela contratada em 14/02/2013
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:47C557B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2013

Contratado: CEZAR AUGUSTO DUTRA.
Fundamento Legal: Processo nº 007/2013 e Dispensa nº 002/2013.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a realização de serviços na E.M.E.F. Gonçalves Dias, localizada na localidade de Linha Seccon, conforme memorial descritivo em anexo.
Valor: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme a proposta apresentada.
Vigência: 15/02/2013 encerrando-se no prazo máximo de 30 dias úteis a partir do início da obra.
Assinam: JARBAS CAGLIERO pela contratante e *CEZAR AUGUSTO DUTRA* pela contratada em 15/02/2013
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:AB69DB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 039/2013 **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Médio do meio rural deste Município.
VALOR: R$ 115.376,00 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:5DF84E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 037/2013 **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de passagens escolares para o Ensino Fundamental.
VALOR: R$ 31.592,00 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0741C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 041/2013 **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS.
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Médio do meio rural deste Município.
VALOR: R$ 233.995,00 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:5530F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 035/2013 **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS.
OBJETO: Aquisição de passagens escolares para o Ensino Fundamental.
VALOR: R$ 55.088,00 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B1CBB5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.708, DE 5 DE MARÇO DE 2013

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37,

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor – Área 1 – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO COEFICIENTE CARGA HORÁRIA
10 Professor - Área 1 - Anos Iniciais 7.818 24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12 da Lei Municipal n° 3.526/99 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 03-FUNDEB
Função: 12-educação
Sub Função: 361- Ensino Fundamental
Atividade: 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%
Rubrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de março de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DD15AFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

O Município de São José do Inhacorá/RS, comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para entrega dos envelopes será até às 10h do dia 15.03.2013. Maiores informações na Prefeitura Municipal, pelo fone 55 3616 0251 e no site www.sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 06 de março de 2013.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:11688154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADT A1/13 CTO 028/09 GIOVANELLA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 028/2009
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2009.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA - CNPJ: 89.713.903/0001-23.
PRAZO: Fica aditado em 180 dias, a contar de 17 de dezembro de 2012.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:78DF8484

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADT A1/13 CTO 051/11 GIOVANELLA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 051/2011
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2011.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA - CNPJ: 89.713.903/0001-23.
PRAZO: Fica aditado em 180 dias, a contar de 28 de dezembro de 2012.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:77432205

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADT A1/13 CTO 054/09 GIOVANELLA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 054/2009
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2009.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA - CNPJ: 89.713.903/0001-23.
PRAZO: Fica aditado em 180 dias, a contar de 27 de dezembro de 2012.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:D7B9F14F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADT A1/13 CTO 051/09 GIOVANELLA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 051/2009
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2009.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA - CNPJ: 89.713.903/0001-23.
PRAZO: Fica aditado em 180 dias, a contar de 08 de janeiro de 2013.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:BC056AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.510, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.349, de 14 de dezembro de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos do art. 1.º, da Lei N.º 2.349, de 14 de dezembro de 2010, para incluir créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2.º Ficam igualmente alterados os dispositivos do art. 6.º da Lei N.º 2.349, de 14 de dezembro de 2010, para prorrogar até 31 de dezembro de 2013 o prazo para requerimento do benefício do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MARÇO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:AD0EEEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.511, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o sistema de sobreaviso no serviço público municipal, em especial, para atender aos serviços da área de saúde.

§ 1.º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2.º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal.

Art. 2.º O regime de sobreaviso instituído por esta Lei terá aplicação unicamente em serviços de atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e seu transporte, obedecida a avaliação prévia do responsável designado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.
§ 1.º O regime de sobreaviso não poderá exceder a 10 (dez) dias por mês e será estabelecido previamente para cada servidor convocado, através de ato da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 2.º Cada período de sobreaviso não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 3.º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
05.02 – Departamento Administrativo
10.0302.0107 – 2,047 – Manutenção dos serviços administrativos
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MARÇO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:3B235FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.512, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Estabelece a relação de eventos do Município de Tuparendi para o exercício de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É estabelecida a Relação de Eventos do Município de Tuparendi, para o exercício de 2013, conforme anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MARÇO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:812B5411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.513, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 06 (meses), em razão de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atendimento de vacância junto a Escola Vendelino Waldemar Rauber e junto as Creches Municipais, de 02 (dois) servidor (as) com funções e salários mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
02	Merendeira/Servente	R$ 558,87	40 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação dos(as) servidores(as) na função de Servente-Merendeira, são as que constam do anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 3.º A remuneração eventualmente inferior, será complementada em parcela autônoma, até o limite do salário mínimo, na forma do art. 7.º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4.º Os contratos de que trata o art. 1.º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, no que couber, e poderão ser rescindidos antecipadamente caso houver classificados em concurso público.

Art. 5.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentarias específicas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MARÇO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:C874ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.514, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atendimento do PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, 01 (um) servidor (a) com funções e salários mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Monitor de escola	R$ 558,87	20 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação dos(as) servidores(as) na função de Monitora, são as que constam do anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 3.º A remuneração eventualmente inferior, será complementada em parcela autônoma, até o limite do salário mínimo, na forma do art. 7.º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4.º Os contratos de que trata o art. 1.º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, no que couber, e poderão ser rescindidos antecipadamente caso houver classificados em concurso público.

Art. 5.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentarias específicas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MARÇO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:249AB25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 60/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CLÓVIS SCHNEIDER (POSTO SCHNEIDER)

OBJETO: Aquisição emergencial de combustível (Gasolina), direto da bomba de combustível da Contratada, para atender a frota Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.

MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação n.° 04/2013, com amparo na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tuparendi- RS, 05 de março de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:E0A4E222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 73/2011

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº73/2011, oriundo do processo administrativo nº 2739/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Rainha do Mar, firmado entre o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, nº 854, Xangri-Lá /RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, no fim assinado, e a empresa R.P.C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de Xangri-Lá, Cilon Rodrigues da Silveira, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as razões que constam nos processos administrativos nº13186/2012 e 17409/2012, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a empresa R.P.C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA foi tempestiva e regularmente intimada a dar continuidade aos trabalhos de Construção da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Rainha do Mar, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, motivando a presente rescisão do contrato.
Considerando ainda que em 03/12/2012 a CONTRATADA, por meio do ofício nº 228 de 2012, foi notificada da intenção deste Município de rescindir o contrato, não se obtendo manifestação da CONTRATADA;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 07/02/2013, o Contrato nº 73/2011, firmado entre o Município de Xangri-Lá e a empresa R.P.C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Xangri-Lá, nos termos do art. 70, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I e VII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 20/07/2012, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
CLÁUSULA QUARTA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, conforme cláusula Das Penalidades Administrativas do contrato, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento ou publicação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 05 (cinco), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 04 de Março de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARISABEL MELLO FLORES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilio Getulio Tedesco Ghellere Junior
Código Identificador:666BFFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 127/2011

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº127/2011, oriundo do processo administrativo nº 11431/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da reforma da quadra poliesportiva da Escola Manoel Prestes, firmado entre o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, nº 854, Xangri-Lá /RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, no fim assinado, e a empresa R.P.C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito do Município de Xangri-Lá, Cilon Rodrigues da Silveira, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as razões que constam nos processos administrativos nº10965/2012 e 9880/2012, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a empresa R.P.C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA foi tempestiva e regularmente intimada a dar continuidade aos trabalhos de reforma da quadra poliesportiva da Escola Manoel Prestes, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, motivando a presente rescisão do contrato.
Considerando ainda que em 20/06/2012 a CONTRATADA, por meio do ofício nº 134 de 2012, foi notificada da intenção deste Município de rescindir o contrato, não se obtendo manifestação da CONTRATADA;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 07/02/2013, o Contrato nº 127/2011, firmado entre o Município de Xangri-Lá e a empresa R.P.C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Xangri-Lá, nos termos do art. 70, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I e VII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 04/06/2012, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
CLÁUSULA QUARTA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, conforme cláusula Das Penalidades Administrativas do contrato será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento ou publicação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 05 (cinco), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 04 de Março de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARISABEL MELLO FLORES
Secretária de Educação

Publicado por:
Gilio Getulio Tedesco Ghellere Junior
Código Identificador:A6A116F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Contratos: Janeiro 2013

Contratante: Município de Xangri-Lá – CNPJ nº 94.436.474/0001-24

Nº 001/2013	**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RENTSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem com objeto a locação de um (01) veículo tipo Caminhonete Station Wagon, motorização igual ou superior a 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 5 pessoas, câmbio manual 6 marchas, com CD player, com controle interno elétrico dos espelhos retrovisores externos e demais itens de série, Modelo Parati, para a Secretaria de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) meses. .
VALOR	R$ 4.600,00

PRAZO VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO	03 – Secretaria da Fazenda 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 20478/2012, dispensado de licitação conforme inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA	03/01/2013
N° 002/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA LTDA.**
OBJETO	Locação de 50 (cinqüenta) sanitários químicos ao preço unitário de R$ 28,30(vinte e oito reais e trinta centavos), a serem instalados na faixa de praias e praças.
VALOR	**R$ 25.055,00**
PRAZO VIGÊNCIA	04 à 20 de janeiro de 2013.
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente** **2025 – Manutenção da Secretaria** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	A presente contratação é decorrente do processo administrativo n° 22/2013, dispensado de licitação conforme disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	04/01/2013
N° 003/2013	**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA H. R. M. ROTH REFEIÇÕES.**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de **900** (novecentas) refeições aos servidores plantonistas da Secretaria de Administração e Finanças. O cardápio diário deverá ser seguido conforme especificações constantes no Anexo II, devendo ser servido nos seguintes horários: Almoço às 12h e jantar às 20h30min. A entrega das refeições deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade, nos locais informados pela respectiva Secretaria.
VALOR	**R$ 11.700,00**
PRAZO VIGÊNCIA	de 07/01/2013 até 31 de março de 2013, ou quando do término das quantidades contratadas
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração e Finanças** **2004 – Manutenção da Secretaria** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 320/2013, e Decreto N.º 004/2013.
DATA ASSINATURA	07/01/2013
N° 004/2013	**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA H. R. M. ROTH REFEIÇÕES.**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de até **3,000** (três mil) refeições aos servidores plantonistas da Secretaria de Saúde. O cardápio diário deverá ser seguido conforme especificações constantes no Anexo II, devendo ser servido nos seguintes horários: Almoço às 12h e jantar às 20h30min. A entrega das refeições deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade, nos locais informados pela respectiva Secretaria.
VALOR	**R$ 39.000,00**
PRAZO VIGÊNCIA	07/01/2013 até 31 de março de 2013, ou quando do término das quantidades contratadas
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2053 – Manutenção da Saúde** **33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 321/2013, e Decreto N.º 004/2013.
DATA ASSINATURA	07/01/2013
N° 006/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 50 (cinqüenta) sanitários químicos pelo período de 21/01/2013 a 03/03/2013, a empresa deverá sugar os resíduos diariamente.
VALOR	**R$ 71.200,00**
PRAZO VIGÊNCIA	21/01/2013 à 03/03/2013
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente** **2025 – Manutenção da Secretaria** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 18174/2012, de Pregão Presencial N.° 01/2013, Processo de Licitação N.º 01/2013 e de Empenho N.º 163/2013.
DATA ASSINATURA	20/01/2013
N° 007/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para recolhimento de água servida para 39 Quiosques do Município, durante 30 dias.
VALOR	**R$ 26.100,00**
PRAZO VIGÊNCIA	30/01/2013 à 01/03/2013
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente** **2025 – Manutenção da Secretaria** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 1126/2013, dispensado de licitação conforme disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	30/01/2013
N° 008/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA & MARTINS LTDA ME.**
OBJETO	Contratação de Escola Particular de Educação Infantil para dispor de vagas a crianças do Município de Xangri-Lá , de 0 a 5 anos, conforme TAC firmado com o Ministério Público, nas condições a seguir especificadas: 5(cinco) Vagas para o Turno da manhã, 10(dez) Vagas para o Turno da Tarde e 30(trinta) Vagas para o Turno Integral;
VALOR	**R$ 32.940,00**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será do dia 30 de janeiro à 31 de março de 2013.
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **2014 – Educação Infantil - FUNDEB** **33.90.39/0031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme processo nº 606/2013, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA	30/01/2013
N° 009/2013	**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ATLÂNTIDA VIVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a aquisição futura de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme Registro de Preços dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço por Litro
001	Gasolina Comum	17.000 litros	R$ 2,85
002	Óleo Diesel Comum	31.000 litros	R$ 2,24
003	Óleo Diesel S10	3,000 Litros	R$ 2,41

PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO	As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete – 2002. 33.90.30 Secretaria de Administração e Finanças – 2004. 33.90.30 Secretaria de Educação e Cultura – 2013. 33.90.30 Secretaria de Obras – 2020. 33.90.30 Secretaria de Turismo – 2025. 33.90.30 Secretaria de Assistência Social – 2039. 33.90.30 Secretaria de Saúde – 2063. 33.90.30
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme processo nº 2158/2013, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações..
DATA ASSINATURA	30/01/2013

Publicado por:
Gilio Getulio Tedesco Ghellere Junior
Código Identificador:1273D647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2013

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1584**, de 11 de Dezembro de 2012, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2030	Manutenção do Parque de Eventos		
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

Parágrafo Único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2030	Manutenção do Parque de Eventos		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Março de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilio Getulio Tedesco Ghellere Junior
Código Identificador:26E96489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Contratos: Fevereiro 2013

Contratante: Município de Xangri-Lá – CNPJ nº 94.436.474/0001-24

N° 011/2013	**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDMILSON CRUZ SOARES (ONDAS D'AGUA)).**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto à contratação da Empresa para fornecimento de **150 (cento e cinqüenta) Bombonas de Água Mineral de 20 litros** cada uma, para a Secretaria de Obras. O fornecimento deverá ser de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria.
VALOR	**R$ 1.048,00**
PRAZO VIGÊNCIA	A validade do presente contrato será de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, ou ao término das 150 bombonas, se ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **2020 – Manutenção da Secretaria** **33.90.30/0001 – Material de Consumo**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 697/2013 e demais pareceres, dispensado de licitação conforme inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	22/02/2013
N° 012/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA.** .
OBJETO	Contratação da empresa para realização de um Show Musical com o cantor **Joca Martins**, no dia 22/03/2013, no evento III Rodeio Criolo de Xangri-Lá, a ser realizado no Parque Municipal de Eventos. A empresa ficará responsável pelas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de cachês, encargos e tributos decorrentes do mesmo, com exceção do Ecad.
VALOR	**R$ 7.500,00**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até a data de realização do Show, dia 22 de Março de 2013.
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente** **2028 – Promoção do Turismo - Eventos** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 1693/2013, dispensado de licitação conforme inciso Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	22/02/2013
N° 013/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROMILDO FURQUIM CANANEA (HIGIENIZE IMUNIZADORA).**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para serviços de desinsetização e desratização das escolas infantis: SEMENTINHA, LOBINHO GUARÁ E RAINHA DO MAR e das escolas fundamentais MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES, MANOEL PRESTES, NAYDE EMERIM PEREIRA E PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS.
VALOR	**R$ 5.550,00**
PRAZO VIGÊNCIA	A validade deste contrato será de sua assinatura até o término dos serviços contratados. Após aplicações em cada Escola do Município.
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação e Cultura** 2015 – Educação Infantil 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **04 – Secretaria de Educação e Cultura** 2013 – Ensino Fundamental 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme processo nº 2412/2013, dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	26/02/2013
N° 014/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios do litoral norte.**
OBJETO	O Contrato de Programa ora versado trata da aquisição de serviços de consultas médicas especializadas, conforme relação constante no Anexo I, que faz parte integrante do presente instrumento, facilitando o acesso da população da área de abrangência do SEGUNDO CONTRATANTE ao atendimento especializado, conforme autorizado no processo administrativo nº 1662/2013 e Lei Municipal nº 638/2004.
VALOR	R$20.000,00
PRAZO VIGÊNCIA	26/02/2013 à 31/12/2013.
DOTAÇÃO	**Órgão: 08 Secretaria de Saúde** **Proj./Ativ. 2.056 Gestão SIA SUS** **336 3.3.93.39.00.00.00.00 0040** **337 3.3.93.39.00.00.00.00 4590**
AMPARO LEGAL	O presente instrumento visa regular o presente Contrato de Programa nos termos do artigo 13, da Lei nº 11.107/05 e observando os termos do inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 6.017/07, bem como artigos 30 e seguintes, do mesmo Decreto, bem como Lei Municipal de Xangri-Lá nº 638/2004.
DATA ASSINATURA	26 de fevereiro de 2013.
N° 015/2012	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios do litoral norte.**
OBJETO	O Contrato de Programa ora versado trata da aquisição de serviços de exames complementares, conforme relação constante no Anexo I, o que facilitará o acesso da população da área de abrangência do SEGUNDO CONTRATANTE ao atendimento, conforme autorizado no processo administrativo nº 1662/2013 e Lei Municipal nº 638/2004.
VALOR	R$10.000,00
PRAZO VIGÊNCIA	26/02/2013 à 31/12/2013.
DOTAÇÃO	**Órgão: 08 Secretaria de Saúde** **Proj./Ativ. 2.056 Gestão SAI SUS** **336 3.3.93.39.00.00.00.00 0040** **337 3.3.93.39.00.00.00.00 4590**
AMPARO LEGAL	O presente instrumento visa regular o presente Contrato de Programa nos termos do artigo 13, da Lei nº 11.107/05 e observando os termos do inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 6.017/07, bem como artigos 30 e seguintes, do mesmo Decreto, bem como Lei Municipal de Xangri-Lá nº 638/2004.
DATA ASSINATURA	26 de fevereiro de 2013.
N° 016/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios do litoral norte.**
OBJETO	O Contrato de Programa ora versado trata da aquisição de serviços de exames laboratoriais conforme relação constante no Anexo I, o que facilitará o acesso da população da área de abrangência do SEGUNDO CONTRATANTE ao atendimento, conforme autorizado no processo administrativo N.º 1662/2013 e Lei Municipal nº 638/2004.
VALOR	R$12.000,00
PRAZO VIGÊNCIA	26/02/2013 à 31/12/2013.
DOTAÇÃO	**Órgão: 08 Secretaria de Saúde** **Proj./Ativ. 2.056 Gestão SIA SUS** **337 3.3.93.39.00.00.00.00 4590**
AMPARO LEGAL	O presente instrumento visa regular o presente Contrato de Programa nos termos do artigo 13, da Lei nº 11.107/05 e observando os termos do inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 6.017/07, bem como artigos 30 e seguintes, do mesmo Decreto, bem como Lei Municipal de Xangri-Lá nº 638/2004
DATA ASSINATURA	26 de fevereiro de 2013.
N° 017/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios do litoral norte.**
OBJETO	O Contrato de Programa ora versado trata da compra de internações psiquiátricas, para dependentes químicos em clínicas terapêuticas com o fim de facilitar o acesso da população da área de abrangência do SEGUNDO CONTRATANTE ao atendimento, conforme autorizado no processo administrativo N.º 1662/2013 e Lei Municipal nº 638/2004.
VALOR	R$ 7.000,00
PRAZO VIGÊNCIA	26/02/1013 à 31/12/2013.
DOTAÇÃO	**Órgão: 08 Secretaria de Saúde** **Proj./Ativ. 2.056 Gestão SIA SUS** **336 3.3.93.39.00.00.00.00 0040**
AMPARO LEGAL	O presente instrumento visa regular o presente Contrato de Programa nos termos do artigo 13, da Lei nº 11.107/05 e observando os termos do inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 6.017/07, bem como artigos 30 e seguintes, do mesmo Decreto, bem como Lei Municipal de Xangri-Lá nº 638/2004.
DATA ASSINATURA	26 de fevereiro de 2013.
N° 018/2013	**CONTRATO PARA REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PÉRCIO EDUARDO KLAUS (RETROMAC).**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto à contratação da Empresa para revisão de 2000(duas mil) horas da retro escavadeira Randon Modelo RK406B.

PRAZO VIGÊNCIA	A validade deste contrato será de sua assinatura até o término dos serviços contratados.
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **2022 – Manutenção da Malha Viária do Município** **33.90.30/0001 – Material de Consumo**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo nº 2153/2013 e demais pareceres, dispensado de licitação conforme inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	28 de fevereiro de 2013.
N° 019/2013	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO.**
OBJETO	Contratação de entidade tradicionalista para execução das provas artísticas e campeiras do III Rodeio Crioulo de Xangri-Lá, no período de 21 a 24 de março de 2013, conforme especificações mínimas constantes no Anexo II – Memorial Descritivo.
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será do dia 21 à 24 de março de 2013.
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente** **2028 – Promoção do Turismo – Eventos** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	A presente contratação é decorrente do processo administrativo n° 1497/2013, Processo Licitatório n° 12/2013, Edital n° 03/2013 de Pregão Presencial n° 02/2013
DATA ASSINATURA	28 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Gilio Getulio Tedesco Ghellere Junior
Código Identificador:4F86B697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADENDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Adendos: Fevereiro 2013

N° 01 AO CONTRATO 87/2012	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CVS CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO	Adendar o valor do contrato em **R$ 240.302,26** (duzentos e quarenta mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), sendo **R$ 162.534,53** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos) pelos materiais e **R$ 77.767,73 (**setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos**),** pela mão de obra.
VALOR DO CONTRATO	O Valor do contrato passará de **R$ 650.817,64** (seiscentos e cinqüenta mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), para **R$ 891.119,90** (oitocentos e noventa e um mil, cento e dezenove reais e noventa centavos) sendo **R$ 571.257,30** (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos) pelos materiais e **R$ 319.862,60** (trezentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) pela mão-de-obra.
AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme Processo nº 20669/2012 e demais pareceres.
DATA ASS.	26/02/2013
N° 02 AO CONTRATO 87/2012	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CVS CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO	Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços contratados.
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo final para entrega dos trabalhos será em 01/06/2013.
AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme Processo nº 4674/2013 e demais pareceres.
DATA ASS.	26/02/2013

Publicado por:
Gilio Getulio Tedesco Ghellere Junior
Código Identificador:80B29D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 08-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de Março de 2013, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR,** conforme **Edital de nº. 17/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 05 de Março de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:5524731D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 08-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Março de 2013**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E FIXAÇÃO DE DIVISÓRIAS,** conforme **Edital de nº 18/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 05 de Março de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:F98BB886

